LEI Nº 407 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Instituí a Semana do Bebê no Município de Aldeias Altas - MA, na penúltima semana do mês de novembro de cada ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Aldeias Altas - MA, na penúltima semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349

Assinado de forma digital por KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349
Dados: 2022.04.11 15:22:52 -03'00'

KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal de Aldeias Altas - MA.